

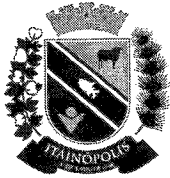
PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO INEX Nº 15/2017
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX. Nº 15/2017, ORIGINADO DA INEXIGIBILIDADE 015/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS E A PÚBLICA CONSULTORIA, CONTABILIDADE E PROJETOS LTDA., TENDO POR OBJETO “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E PLANOS DE TRABALHOS, COM VISTAS A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS (SISCON) PARA O MUNICÍPIO, BEM COMO ORIENTAÇÃO TÉCNICA NA GESTÃO E INSTRUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DESTES CONVENIOS, CONTRATOS DE REPASSE E TERMOS DE COOPERAÇÃO”.

O MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS/PI, inscrito no CNPJ 06.553.754/0001-55, situado Av. Álvaro Rodrigues, nº 943 – Centro nesta cidade de Itainópolis - PI, neste ato por seu representante legal o Sr. **PAULO LOPES MOREIRA**, brasileiro, casado, advogado, prefeito, inscrito no CPF: 489.929.953-72 e RG: 136.149 SSP/PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **PÚBLICA CONSULTORIA, CONTABILIDADE E PROJETOS LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 10.580.696/0001-26, estabelecida à Rua das Tulipas, nº 234 - Jóquei na cidade de Teresina – PI, neste ato representada pela Sr.^a **Daniela Roberta Duarte da Cunha**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 997.292-SSP/PI e inscrita no CPF nº 553.764.603-04, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e resolvem, de comum acordo, pelo presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº **Inex. 15/2017**, originado da **INEXIGIBILIDADE 015/2017**, instruído no Processo Administrativo Nº 072/2017 por força do presente instrumento, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e às seguintes cláusulas:

CNPJ nº 06.553.754/0001-55 ♦ Av. Álvaro Rodrigues de Araújo, 943, Centro,
Itainópolis-PI ♦ CEP 64565-000 ♦ Fone(89)3446-1113 ♦ e-mail: pm.itainopolis@bol.com.br
www.itainopolis.pi.gov.br ♦ www.facebook.com/itainopolis



PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do prazo contrato primitivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 Por motivo de expiração da **VIGÊNCIA DO PRAZO** do contrato primitivo, firmado entre as partes em 27/04/2017, findando em 27/12/2017, resolvem de comum acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, alterar o prazo por mais **08 (oito) meses**, a contar da data da assinatura deste **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO

3.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Primitivo, **findando em 22/08/2018**.

3.2 Fica alterado o prazo anterior de **27 de dezembro de 2017** para **22 de agosto de 2018**, alcançados por este **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUARTA DA DESPESA

4.1. Os recursos financeiros para o adimplemento do contrato será por conta do recurso próprio do Município, FPM / ICMS / ISS / CONTA MOVIMENTO no Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do **MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS** e da **CONTRATADA**, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso V e §2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. As demais cláusulas contratuais ficam **RATIFICADAS** em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de



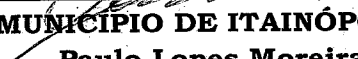
PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS



testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itainópolis - PI, 22 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

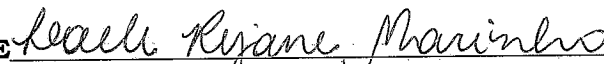

MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS
Paulo Lopes Moreira
Prefeito Municipal

CONTRATADA


PÚBLICA CONSULTORIA CONTABILIDADE E PROJETOS LTDA.
Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS

NOME



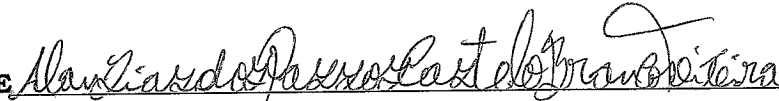
CPF:

015.176.373-92

RG:

2-306.771

NOME



CPF:

025.511.374-18

RG:

2.472.814